



Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos

Deliberação CBHSINOS049/2014 – Da elaboração do balanço hídrico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, na sua competência legal de deliberar sobre o futuro das águas locais, naquilo que lhe confere a Lei 10.350/94 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que a referida lei em seu Art. 12 diz que em cada bacia hidrográfica será instituído um Comitê de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica, ao qual caberá a coordenação programática das atividades dos agentes públicos e privados, relacionados aos recursos hídricos, compatibilizando, no âmbito espacial da sua respectiva bacia, as metas do Plano Estadual de Recursos Hídricos com a crescente melhoria de qualidade dos corpos de água;

Considerando que a referida lei estabelece no seu Art. 19 as atribuições dos Comitês de Bacia entre as quais se encontra no item III a da aprovação do Plano da respectiva bacia hidrográfica e do acompanhamento da sua implementação;

Considerando que o COMITESINOS aprovou, em 11 de junho, o 1º Plano de Bacia da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, tomando decisões fundamentais para a melhoria da qualidade das águas locais através do enquadramento de cursos de águas superficiais bem como sobre a melhor distribuição de água entre diferentes usuários a partir da definição de diretrizes de outorga a serem concedidas pelo Departamento de Recursos Hídricos;

Considerando que, embora tais decisões propiciem o planejamento de situações a serem alcançadas ao longo do tempo, é no Plano de Ações, que integra o Plano de Bacia, que se encontra a real possibilidade de se atingir as melhorias desejadas;

Considerando que o esforço que foi concentrado para a elaboração do Plano de Bacia resultou não tão somente na sua aprovação. Ele seduziu a sociedade da bacia a se envolver e contribuir para a definição de ferramentas nele contido, criando regionalmente um movimento de animação e motivação que não pode ser desconsiderado e sequer desprezado porque direcionado aos seus objetivos finais de melhorar as condições qualitativas das águas. E que tal desejo e necessidade somente poderão ser concretizados se as ações previstas no Plano de Bacia forem efetivamente executadas;

Considerando que entre as ações inclusas no Plano de Ações do Plano de Bacia estão “ações para equilibrar o balanço hídrico” e, especialmente, a da “Consolidação da Outorga”, ambas a serem desenvolvidas com base no balanço hídrico da bacia que deverá ser atualizado.

A plenária do COMITESINOS delibera e solicita ao Estado do Rio Grande do Sul:

A contratação de estudos do balanço hídrico da bacia hidrográfica do Rio dos Sinos.

Data: **14 de agosto de 2014** – 7ª Reunião Ordinária do COMITESINOS em 2014